



DECRETO N° 8173

Cria cargos "ad referendum" da Câmara Municipal, na Administração Centralizada do Município, face ao disposto na Lei Complementar nº 81, de 14 de janeiro de 1983, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 81, de 14 de janeiro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam criados e incluídos no art. 8º, da Lei nº 3862, de 25 de março de 1974, os seguintes cargos de provimento efetivo:

1. SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

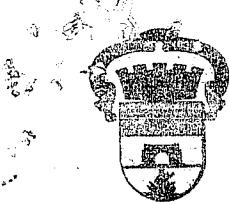
NÍVEL	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	GRAU	CÓDIGO	TOTAL DE CARGOS
IV	INSTRUTOR DE ARTES PLÁSTICAS	-	1.4.1.04.11	11
III	PROFESSOR I	A	1.3.1.01.PL	609
I	SERVIÇAL DE ESCOLA	-	1.1.1.01.01	42

2. SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

NÍVEL	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	GRAU	CÓDIGO	TOTAL DE CARGOS
IV	MÉDICO I	A	1.4.2.02.TC1	86
	CIRURGIÃO DENTISTA II	A	1.4.2.03.TC2	9
	FARMACÊUTICO II	A	1.4.2.05.TC2	6
	FARMACÊUTICO I	A	1.4.2.06.TC1	6
	PSICÓLOGO	A	1.4.2.07.TC2	6
	ASSISTENTE SOCIAL	A	1.4.2.08.TC2	19
	ENFERMEIRO ESPECIALIZADO	A	1.4.2.09.TC2	17
	SOCIOLOGO	A	1.4.2.10.TC2	4
	NUTRICIONISTA	-	1.4.2.10.TC1	6

PUBLCIAÇÃO		REPUBLICAÇÃO		PROJETO		LEI	
DATA	PERÍ	DATA	PERÍ	DATA	PERÍ	DATA	PERÍ
01.02.83	19-24						
DOE 01.02.83 19-24				4648/83			

OCS



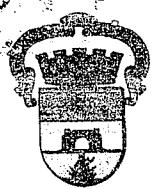
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

2.

	AUXILIAR DE ANÁLISES CLÍNICAS	A	1.3.2.01.09	7
	AUXILIAR DE FISIOTERAPIA	A	1.3.2.02.09	1
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	A	1.3.2.03.09	10
	OPERADOR DE RAIOS X	A	1.3.2.04.09	18
III	AUXILIAR DE GABINETE ODONTOLOGICO	-	1.3.2.05.09	6
	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	A	1.3.2.06.08	2
	VISITADORA DE SAÚDE PÚBLICA	-	1.2.2.01.07	2
	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	A	1.2.2.02.06	3
II	AUXILIAR DE SERVIÇO SOCIAL	A	1.2.2.03.06	24
	MONITOR	-	1.2.2.04.06	56
	ATENDENTE	A	1.2.2.05.05	58
I	COZINHEIRO	A	1.1.2.02.04	11
	AJUDANTE DE COZINHEIRO	A	1.1.2.03.02	8

3. SERVIÇO DE OBRAS

NÍVEL	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	GRAU	CÓDIGO	TOTAL DE CARGOS
	ENGENHEIRO	A	1.4.3.01.TC2	75
	ARQUITETO	A	1.4.3.02.TC2	71
	BIOLOGISTA	A	1.4.3.03.TC2	6
IV	ENGENHEIRO FLORESTAL	A	1.4.3.04.TC2	1
	GEÓGRAFO	A	1.4.3.05.TC2	1
	GEÓLOGO	A	1.4.3.06.TC2	3
	ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO	A	1.4.3.03.TC1	8
III	AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS	A	1.3.3.01.09	70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

3.

	AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE SOLOS E ASFALTO	-	1.2.3.02.07	5
II	OPERADOR DE MÁQUINAS	A	1.2.3.04.05	11
	PINTOR	A	1.2.3.06.05	12
	INSTALADOR	A	1.2.3.07.05	1
I	ASFALTADOR	A	1.1.3.02.04	7
	JARDINEIRO	A	1.1.3.04.04	59

4. SERVIÇO DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

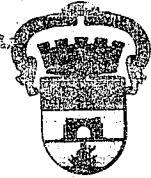
NÍVEL	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	GRAU	CÓDIGO	TOTAL DE CARGOS
IV	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	A	1.4.4.01.TC2	16
	VETERINÁRIO	A	1.4.4.02.TC2	5
III	TÉCNICO RURAL	A	1.3.4.01.09	5

5. SERVIÇO DE TRANSPORTES E OFICINAS

NÍVEL	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	GRAU	CÓDIGO	TOTAL DE CARGOS
III	ELETROTÉCNICO	A	1.3.5.01.09	5
	CONTROLADOR DE TRÁFEGO	A	1.3.5.02.08	241
II	SOLDADOR	A	1.2.5.03.05	5
	ELETRICISTA	A	1.2.5.05.05	20
	MARCENEIRO	A	1.2.5.09.05	2
	MOTORISTA	A	1.2.5.11.05	11

6. SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NÍVEL	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	GRAU	CÓDIGO	TOTAL DE CARGOS
IV	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	A	1.4.6.01.TC2	40
	ASSESSOR P/ASSUNTOS JURÍDICOS	A	1.4.6.03.TC2	31
	BIBLIOTECÁRIO	A	1.4.6.03.TC1	3
	TÉCNICO EM COMUNIC. SOCIAL	A	1.4.6.04.TC1	44
	ARQUIVISTA	A	1.4.6.05.TC1	45



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

4.

III	DESENHISTA AUXILIAR DE PROMOÇÕES	A A	1.3.6.04.09 1.3.6.05.09	5 3
II	ESCRITURÁRIO	A	1.2.6.01.07	38
	AUXILIAR DE DESENHISTA	A	1.2.6.03.07	2
	OPERADOR DE RÁDIO-TRANSCITOR	A	1.2.6.04.07	6
	GARÇOM	A	1.2.6.05.06	2
	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	A	1.2.6.06.05	10
I	CONTÍNUO SERVIÇAL	A -	1.1.6.01.03 1.1.6.05.01	16 43

7. SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

NÍVEL	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	GRAU	CÓDIGO	TOTAL DE CARGOS
IV	CONTADOR	A	1.4.7.02.TC2	5
	ECONOMISTA	A	1.4.7.03.TC2	7
III	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	A	1.3.7.02.09	1

Art. 2º - Ficam criados e incluídos no art. 10, da Lei nº 3862, de 25 de março de 1974, os seguintes cargos de provimento efetivo, que serão extintos à medida em que vagarem:

1. SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NÍVEL	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	CÓDIGO	TOTAL DE CARGOS
IV	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE COMUNIDADES	1.4.1.05.TC2	2
	MESTRE DE MÚSICA	1.4.1.06.12	1
	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO	1.4.1.01.11	8
III	CONTRAMESTRE DE MÚSICA	1.3.1.03.09	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

5.

II	MÚSICO INSTRUMENTISTA DE 1 ^a CLASSE	1.2.1.02.07	12
	COPISTA-ARQUIVISTA MUSICAL	1.2.1.03.07	1
	MÚSICO INSTRUMENTISTA DE 2 ^a CLASSE	1.2.1.05.05	18
	AUXILIAR DE COPISTA-ARQUIVISTA MUSICAL	1.2.1.06.05	1

3. SERVIÇO DE OBRAS

NÍVEL	DENOMINAÇÃO DAS CLASSE	CÓDIGO	TOTAL DE CARGOS
II	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO CAPATAZ	1.2.3.08.07 1.2.3.09.05	36 1

6. SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NÍVEL	DENOMINAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO	TOTAL DE CARGOS
II	TELEFONISTA	1.2.6.07.05	38

Art. 3º - Os códigos de identificação das classes de cargos, abaixo discriminadas, passam a vigorar da seguinte forma:

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

2. SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

NÍVEL	DENOMINAÇÃO DA CLASSE	GRAU	CÓDIGO
IV	NUTRICIONISTA	-	1.4.2.11.TC1

3. SERVIÇO DE OBRAS

NÍVEL	DENOMINAÇÃO DA CLASSE	GRAU	CÓDIGO
IV	ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO	A	1.4.3.07.TC1



6. SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NÍVEL	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	GRAU	CÓDIGO
IV	BIBLIOTECÁRIO	B	1.4.6.04.TC2
		A	1.4.6.04.TC1
	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	B	1.4.6.05.TC2
		A	1.4.6.05.TC1
	ARQUIVISTA	B	1.4.6.06.TC2
		A	1.4.6.06.TC1
II	APONTADOR	B	1.2.6.06.06
		A	1.2.6.06.05
	RECEPCIONISTA	B	1.2.6.07.06
		A	1.2.6.07.05
	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	B	1.2.6.08.06
		A	1.2.6.08.05

II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM EXTINÇÃO

1. SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NÍVEL	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	CÓDIGO
IV	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO	1.4.1.07.11
	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1.4.1.08.11
	ORIENTADOR EDUCACIONAL	1.4.1.09.11
II	AUXILIAR TÉCNICO DE SOM	1.2.1.04.06

2. SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

NÍVEL	DENOMINAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
III	ENFERMEIRO	1.3.2.07.10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

7.

3. SERVIÇO DE OBRAS

NÍVEL	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	CÓDIGO
I	BATEDOR DE SOCO OPERÁRIO	1.1.3.07.04 1.1.3.08.01

6. SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NÍVEL	DENOMINAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
II	TELEFONISTA	1.2.6.09.05

Art. 4º - As atribuições, condições de trabalho e os requisitos para provimento dos cargos ora criados, que não integravam o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, são os constantes das folhas de especificações anexas a este Decreto.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 1º de fevereiro de 1983.

Guilherme Socias Villela,
Prefeito.

Wily Delacoste Jaquet,
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.

João Antônio Dib,
Secretário do Governo Municipal.

/ESB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

ANEXO AO DECRETO N° 8173

CLASSE : SERVIÇAL DE ESCOLA
SERVIÇO : EDUCAÇÃO E CULTURA
NÍVEL : I
CÓDIGO : 1.1.1.01.01

SÍNTESE DOS DEVERES: Preparar e servir a merenda escolar, bem como proceder à limpeza e conservação dos locais e utensílios de trabalho em instituições escolares do Município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Preparar e servir a merenda, inclusive nos períodos de férias escolares; proceder à guarda e conservação dos alimentos; verificar o material necessário à cozinha ou à preparação dos alimentos; efetuar a limpeza dos equipamentos e instrumentos de cozinha; prestar contas do consumo diário do material; preparar e servir café; fazer o serviço de limpeza em geral, tal como: lavar pisos, janelas, louças, etc.; lavar e encerar assoalhos; limpar e arrumar mesas, equipamentos de escritório e salas de aula; retirar o pó de livros, estantes, mesas, armários, etc.; fazer a limpeza de instalações sanitárias; recolher detritos e colocá-los nos recipientes para tal fim destinados; varrer pátios; limpar tapetes, trilhos e capachos; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 44 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como a realização dos trabalhos de limpeza antes ou depois do expediente escolar; uso obrigatório de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 2ª série do 1º grau;
- b) Habilitação funcional: alguma habilidade para execução das tarefas;
- c) Idade: entre 18 e 45 anos;
- d) Outros: condições de saúde que não apresentem contraindicação para o exercício do cargo.

RECRUTAMENTO: Nos termos da Lei.

PROGRESSÃO:

PROMOÇÃO:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

/MVLS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

2

ANEXO AO DECRETO N° 8173

CLASSE : SOCIOLOGO
SERVIÇO : SAÚDE E ASSISTÊNCIA
NÍVEL : IV
CÓDIGO : GRAU A - 1.4.2.10.TC2

SÍNTESE DOS DEVERES: Planejar, orientar, executar pesquisas e par ticipar em planos de desenvolvimento, bem como na im plantação de programas no campo sociológico.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Promover estudos, pesquisas e análises no campo sociológico; realizar estudos tendentes à identificação dos fenômenos sociais e comunitários, analisando origens, evolução e mudanças; elaborar e executar projetos de pesquisas, divulgando os respectivos relatórios; identificar problemas na área de desenvolvimento de recursos humanos, na órbita de sua competência, e apresentar sugestões; colaborar na elaboração e análise de planos de aplicação de recursos, fornecendo dados para o estabelecimento de prioridades; participar de estudos que visem à elaboração de diagnósticos sócio-econômicos; participar de projetos educacionais, destinados ao desenvolvimento do ensino, bem como de programas assistenciais, visando à solução de problemas sociais das comunidades; identificar costumes e hábitos da população, com vistas à elaboração de projetos de áreas de lazer e recreação; planejar, orientar e executar pesquisas na área de preservação do meio ambiente; participar de reuniões de equipes interdisciplinares; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; prestar assessoramento em assuntos de sua especialidade; exercer outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 33 horas semanais;
- b) Outras:

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: nível superior;
- b) Habilitação funcional: Bacharel em Ciências Sociais, com diploma devidamente registrado no MEC;
- c) Idade: entre 22 e 50 anos.

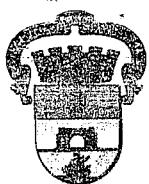
RECRUTAMENTO: Nos termos da Lei.

PROGRESSÃO:

PROMOÇÃO:

LOTAÇÃO: Em Órgãos onde sejam necessários os trabalhos pertinentes ao cargo.

/MVL



ANEXO AO DECRETO N° 8173

CLASSE : TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
SERVIÇO : SAÚDE E ASSISTÊNCIA
NÍVEL : III
CÓDIGO : GRAU A - 1.3.2.06.08

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar, sob supervisão de nutricionista, trabalhos relacionados com a Nutrição.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Receber os gêneros alimentícios, conferindo a qualidade e quantidade recebidas; encarregar-se da guarda e conservação de alimentos; conferir e anotar entrada e saída de estoque; manter a observância dos cardápios; instruir os serviços no modo de preparo e distribuição da merenda escolar, na manutenção da higiene, tanto dos gêneros em preparação, como da despensa; manter higiene pessoal e de utensílios; realizar o controle diário e mensal das merendas distribuídas e cardápios; auxiliar em cursos de treinamento; desenvolver atividades educativas; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 36 horas semanais;
- b) Outras: o desempenho do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados; o ocupante do cargo estará sujeito a exames periódicos de saúde e ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 2º grau completo (curso profissionalizante de Técnico em Nutrição e Dietética);
- b) Habilitação funcional: alguma experiência em serviço de alimentação (SND);
- c) Idade: entre 18 e 50 anos.

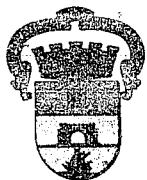
RECRUTAMENTO: Nos termos da Lei

PROGRESSÃO:

PROMOÇÃO:

LOTAÇÃO: Em Órgãos onde sejam necessários os trabalhos concorrentes ao cargo.

/MVLS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

4

ANEXO AO DECRETO N° 8173

CLASSE: BIOLOGISTA
SERVIÇO: OBRAS
NÍVEL: IV
CÓDIGO: GRAU A - 1.4.3.03.TC2

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar trabalhos científicos de pesquisa, estudos e orientação nas diversas áreas das Ciências Biológicas.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Estudar e pesquisar os meios de controle biológico das pragas e doenças que afetam os vegetais ornamentais; estudar sistematicamente as pragas dos vegetais ornamentais das praças e jardins, visando a sua identificação; verificar as condições das espécies vegetais dos parques e jardins, informando-as com detalhes aos encarregados de sua defesa, para que providenciem as desinfecções e, inclusive, combatam as pragas que não puderem ser controladas biologicamente; orientar o uso dos meios de controle biológico, visando a defesa e o equilíbrio do meio ambiente; pesquisar a adaptação dos vegetais aos ecossistemas do meio urbano; proceder levantamento da quantidade das espécies vegetais existentes na arborização pública da cidade, classificando-as cientificamente; pesquisar e identificar as gramíneas mais adequadadas aos gramados das praças e jardins locais; planejar, orientar e executar recolhimento de dados e amostras de material para estudo; realizar estudos e experiências em laboratórios com espécimes biológicos, empregando técnicas específicas a cada caso; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 33 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo exige o uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: nível superior;
- b) Habilitação funcional: diploma de Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas ou História Natural, devidamente registrado;
- c) Idade: entre 23 e 50 anos.

RECRUTAMENTO: Nos termos da Lei.

PROGRESSÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

5

PROMOÇÃO:

LOTAÇÃO: Em serviços onde se fizerem necessárias as atividades pertinentes ao cargo.

/NBJM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

ANEXO AO DECRETO N° 8173

6

CLASSE : ENGENHEIRO FLORESTAL
SERVIÇO : OBRAS
NÍVEL : IV
CÓDIGO : Grau A - 1.4.3.04.TC2

SÍNTSESE DOS DEVERES: Elaborar, executar e supervisionar projetos relativos ao cultivo, preservação e aproveitamento racional das reservas florestais e biológicas.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Estudar e resolver problemas de plantio, transplante, corte e derrubada de árvores em logradouros públicos, bem como de reflorestamento dos parques; levantar dados científicos ligados à conservação de vertentes de mananciais e de cursos de água, considerados decisórios para os problemas ecológicos; identificar terrenos adequados à formação de áreas verdes; realizar estudos sobre a multiplicação de diferentes espécies de vegetais superiores e respectivo cultivo; realizar a silvimetria e inventário florestal; fornecer dados científicos para a prática de silvicultura; promover a melhoria de áreas verdes e recursos naturais renováveis; apresentar relatórios periódicos; participar de reuniões interdisciplinares; emitir pareceres pertinentes à sua especialização; prestar assessoramento sobre assuntos de sua competência; exercer outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 33 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo exige a prestação de serviço externo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: nível superior;
- b) Habilitação funcional: diploma de Engenheiro Florestal devidamente registrado;
- c) Idade: entre 22 e 50 anos.

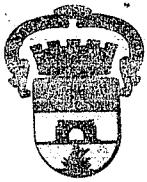
RECRUTAMENTO: Nos termos da Lei.

PROGRESSÃO:

PROMOÇÃO:

LOTAÇÃO: Em Órgãos onde sejam necessários os trabalhos pertinentes ao cargo.

/MVLS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

ANEXO AO DECRETO N° 8173

7

CLASSE : GEÓGRAFO
SERVIÇO : OBRAS
NÍVEL : IV
CÓDIGO : Grau A - 1.4.3.05.TC2

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar planejamentos locais e setoriais e executar pesquisas geográficas sistemáticas de paisagens e áreas específicas.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar e orientar estudos geoconômicos gerais e setoriais; proceder a estudos morfoclimáticos ligados à conservação de solos, zoneamento agrícola e divisão fisiográfica; realizar pesquisas e levantamentos hidrográficos, topográficos e toponímicos, bem como estudos com base estatística ou bibliográfica de interesse geográfico; elaborar mapas científicos de clima, vegetação, solos e outros aspectos pertinentes; preparar projetos de demarcação de limites zonais; colaborar em trabalhos de cartografia, orientando sobre a representação do conteúdo geográfico das Cartas; estudar a distribuição da população, as atividades econômicas e a organização política das comunidades; colaborar na divulgação de pesquisas geográficas; proceder a levantamentos de recursos naturais; orientar levantamentos geográficos, em distritos, bairros e vilas; estudar e apresentar trabalhos sobre as redes de comunicação; fornecer subsídios aos elementos ligados às pesquisas de desenvolvimento econômico e social da comunidade; participar de reuniões de equipes interdisciplinares; apresentar relatórios periódicos; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; prestar assessoramento sobre assuntos de sua competência; prestar assessoramento sobre as suntos de sua especialização; exercer outras atividades afins.

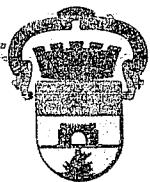
CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 33 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo exige a prestação de serviço externo à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: nível superior;
- b) Habilitação funcional: diploma de Bacharel em Geografia, devidamente registrado;
- c) Idade: entre 22 e 50 anos.

RECRUTAMENTO: Nos termos da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

8

.....
PROGRESSÃO:

PROMOÇÃO:

LOTAÇÃO: Em Órgãos onde sejam necessários os trabalhos pertinentes ao cargo.

/MVLS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

ANEXO AO DECRETO N° 8173

97

CLASSE : GEÓLOGO
SERVIÇO : OBRAS
NÍVEL : IV
CÓDIGO : GRAU A - 1.4.3.06.TC2

SÍNTSE DOS DEVERES: Executar, assessorar, orientar, fiscalizar, coordenar e supervisionar a realização de trabalhos técnicos e de pesquisas no campo da Geologia.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar levantamentos e mapeamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; realizar estudos de fotointerpretação; realizar estudos relativos à ciência da terra; efetuar trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; realizar estudos de geologia econômica e pesquisas de riquezas minerais; examinar e analisar projetos de exploração de recursos minerais; emitir parecer em assuntos legais relacionados com sua especialidade; efetuar perícias, arbitramentos, inspeções e vistorias referentes à matéria de sua competência, emitindo os laudos técnicos ou termos respectivos; executar tarefas a fins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 33 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo exige a prestação de serviço externo à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: nível superior;
- b) Habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de Geólogo;
- c) Idade: entre 23 e 50 anos.

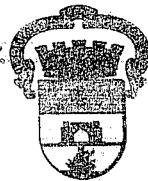
RECRUTAMENTO: Nos termos da Lei.

PROGRESSÃO:

PROMOÇÃO:

LOTAÇÃO: Privativa de repartições onde sejam necessários serviços de Geologia.

/MVL



ANEXO AO DECRETO N° 8173

CLASSE: ELETROTÉCNICO
SERVIÇO: TRANSPORTES E OFICINAS
NÍVEL: III
CÓDIGO: GRAU A - 1.3.5.01.09

SÍNTSESE DOS DEVERES: Orientar, pesquisar e conduzir a execução de serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas em geral.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Coordenar e planejar os serviços de instalação de iluminação pública; propor e orientar as modificações dos circuitos elétricos em geral; supervisionar a instalação e a manutenção da iluminação pública; analisar e orientar os testes de materiais elétricos; fiscalizar a substituição dos equipamentos e materiais que apresentarem defeitos; elaborar programas e certos projetos que não necessitem formação de nível superior; executar serviços de recuperação de material de iluminação pública; efetuar testes de materiais elétricos; conduzir a execução de serviços externos, tais como: troca de lâmpadas; reatores, foto-células, contactores, capacitadores, luminárias; efetuar a verificação de circuitos, assim como consertos de defeitos e montagem de linhas; realizar montagens e manutenção, a fim de mostrar a forma de execução; elaborar e interpretar circuitos e esquemas elétricos; manter os contatos com órgãos públicos ou particulares que se fizerem necessários; manter-se atualizado no que tange a equipamentos e sistemas de iluminação pública; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Horário: período normal de 33 horas semanais;
- Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- InSTRUÇÃO: 2º grau completo;
- Habilitação funcional: diploma de Curso Técnico Industrial de Eletrotécnica de Nível Médio;
- Idade: entre 18 e 45 anos.

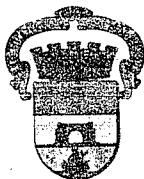
RECRUTAMENTO: Nos termos da Lei.

PROGRESSÃO:

PROMOÇÃO:

LOTAÇÃO: Em órgãos encarregados dos serviços de manutenção de iluminação pública e de eletricidade em geral.

/NBJM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

11

ANEXO AO DECRETO N° 8173

CLASSE : CONTROLADOR DE TRÁFEGO
SERVIÇO : TRANSPORTES E OFICINAS
NÍVEL : III
CÓDIGO : GRAU A - 1.3.5.02.08

ANEXO CAMPUS
SÍNTSE DOS DEVERES: Exercer o controle com respeito a aplicação das leis e posturas municipais, especificamente na parte que se refere ao transporte público.

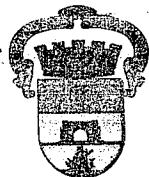
EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Verificar e registrar quaisquer irregularidades no desenvolvimento do transporte público municipal na área dos corredores exclusivos e seu polígono de influência, suscetíveis de controle pela SMT, tais como: alvará da permissão; sinalização horizontal, vertical e sinalética; exercer o controle de linhas de transportes coletivos, terminais, itinerários, tarifas, tabelas de horários, estado de conservação, segurança e higiene dos ônibus, táxis-lotação, táxis e veículos de transporte escolar, regularidade nos horários dos veículos em tráfego e tratamento aos usuários; controlar a operação de embarque e desembarque dos usuários de ônibus urbanos e interurbanos; verificar o número de ônibus em serviço, exercendo o controle nas estações ordenadoras, terminais do centro e dos bairros; controlar a lotação de passageiros, a fim de impedir o seu excesso; verificar a documentação de motoristas, cobradores e ladeiros em serviço; exercer o controle em pontos de embarque de táxis; comunicar quaisquer irregularidades referentes à área do trânsito suscetíveis de controle pelo Município, notificando auto de infração dos responsáveis; praticar todos os atos necessários à instrução de processos; apresentar periodicamente boletins de atividades realizadas; realizar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 33 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito ao trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 2a. série do 2º grau;
- b) Habilitação funcional: curso específico envolvendo conhecimentos sobre Código de Trânsito, Código de Posturas, Relações Humanas e Defesa Pessoal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

12

- c) Idade: entre 18 e 40 anos;
- d) Outros: idoneidade moral comprovada mediante investigação social; bom índice de robustez física; privativo de pessoas do sexo masculino.

RECRUTAMENTO: Nos termos da Lei.

PROGRESSÃO:

PROMOÇÃO:

LOTAÇÃO: Exclusivamente na SMT.

/MVL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

ANEXO AO DECRETO N° 8173

13

CLASSE: ASSESSOR PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
NÍVEL: IV
CÓDIGO: GRAU A - 1.4.6.03.TC2

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência na solução de questões que envolvam matéria de natureza jurídica, emitindo informações, pareceres e pronunciamentos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Emitir informações, pareceres e pronunciamentos no âmbito administrativo sobre questões de cunho jurídico; proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina, com vistas à instrução de todo e qualquer expediente administrativo que verse sobre matéria jurídica; estudar e minutar contratos e outros documentos que envolvam conhecimento e interpretação jurídica; sugerir medidas que visem a simplificar as normas e os procedimentos vigentes na Repartição; atuar na prevenção de situações que potencialmente impliquem futuras demandas contra o Município; participar das reuniões da Repartição; prestar informações para subsidiar a defesa dos interesses do Município em juízo ou fora de le; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 33 horas semanais;
- b) Outras:

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: nível superior;
- b) Habilitação funcional: diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais;
- c) Idade: entre 23 e 50 anos;
- d) Outros:

RECRUTAMENTO: Nos termos da Lei.

PROGRESSÃO:

PROMOÇÃO:

LOTAÇÃO: Em Órgãos onde sejam necessários os serviços dessa especialidade.

/ESB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

141

ANEXO AO DECRETO N° 8173

CLASSE : OPERADOR DE RÁDIO TRANSCEPTOR
SERVIÇO : ADMINISTRAÇÃO GERAL
NÍVEL : II
CÓDIGO : GRAU A - 1.2.6.04.07

SÍNTESE DOS DEVERES: Transmitir e receber mensagens por meio de transceptores, zelando pela sua manutenção.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Receber comunicados referentes a rotinas de trabalho, através de rádios transceptores; manter contatos, de hora em hora, com outros PX, no sentido de determinar as condições de anormalidade nas áreas sob sua responsabilidade; contatar permanentemente com veículos de manutenção do órgão, objetivando precisar a hora de início e de término da correção de determinada irregularidade; comunicar-se com o centro de operações que tenha prévio entendimento na troca de informações, a fim de melhor atender ao serviço; mapear e preencher relatórios das ocorrências recebidas; transmitir informações com clareza, a fim de propiciar a correta execução dos trabalhos no serviço público municipal; providenciar o suprimento de materiais e/ou peças necessárias e ter ao alcance tabelas, códigos do Serviço e recomendações do DENTEL; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 36 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 2º grau incompleto (2a. série do 2º grau);
- b) Habilitação funcional: dicção clara, linguagem concisa e facilidade de relacionamento interpessoal, treinamento em operações de rádios transceptores;
- c) Idade: entre 18 e 50 anos.

RECRUTAMENTO: Nos termos da Lei.

PROGRESSÃO:

PROMOÇÃO:

LOTAÇÃO: Em órgãos onde haja rádios transceptores.

/MVL

ANEXO AO DECRETO Nº 8173

CLASSE: GARÇOM
SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
NÍVEL: II
CÓDIGO: GRAU A - 1.2.6.05.06

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar, sob supervisão imediata, quaisquer serviços de atendimento de mesas em salões e refeitórios, bem como em recepções em locais fechados ou a céu aberto.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Preparar a "mise em place" de salões (montagem do ambiente, com mesas, cadeiras, toalhas, pratos, talheres, copos, taças, etc.); montar bufês; atender adequadamente às recepções no Salão Nobre do Paço Municipal ou em outros locais; servir banquetes e coquetéis, servir em mesas de festas ou em mesas especiais, refeições a grupos de pessoas; servir à moda inglesa indireta, inglesa direta e serviço americano; encaminhar os comensais às mesas disponíveis, oferecer-lhes cardápio e auxiliá-los na escolha dos pratos; anotar os pedidos de bebidas, prato principal e aperitivos; estar perfeitamente ciente de todos os pratos e demais iguarias disponíveis; informar, eventualmente, os ingredientes aplicados na preparação dos pratos; verificar se os acessórios, tais como pratos, talheres, copos e toalhas, estão devidamente limpos e corretamente distribuídos; receber o pedido e encaminhá-lo à cozinha; trazer a comida e executar os preparativos antes de servi-la; servir churrasco; trinchar carnes e aves em geral; cortar e servir frutas; servir bebidas, chá e cafezinho; retirar os pratos após as refeições e refazer as mesas; ter noções de higiene em geral, ambiental e pessoal; possuir noções de elaboração de cardápios; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 36 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 1º grau completo;
 - b) Habilitação funcional: experiência comprovada em atividades relacionadas com o cargo;
 - c) Idade: entre 18 e 50 anos.

RECRUTAMENTO: Nos termos da Lei.

PROGRESSÃO:

PROMOÇÃO:

LOTAÇÃO: Exclusivamente no Gabinete do Prefeito.

/ ESB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

ANEXO AO DECRETO N° 8173

17

CLASSE : TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE COMUNIDADES
SERVIÇO : EDUCAÇÃO E CULTURA
NÍVEL : IV
CÓDIGO : 1.4.1.05.TC2

SÍNTESE DOS DEVERES: Planejar, orientar, coordenar, supervisionar e promover o desenvolvimento de atividades técnicas em Centros Sociais Urbanos e de Comunidade.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Estudar e planejar a instalação de Centros Sociais Urbanos, visando à integração social das comunidades; proceder a estudos e pesquisas opinando sobre áreas prioritárias à implantação de Centros de Comunidade; planejar, coordenar e supervisionar programas e projetos de caráter comunitário, nos campos da educação, da cultura, desportos, da saúde e nutrição, do trabalho e previdência social e de lazer e recreação; colaborar nos programas e projetos de aperfeiçoamento e treinamento de Recursos Humanos para esta área; acompanhar a implantação dos programas comunitários, controlando e avaliando os resultados; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; prestar assessoramento sobre assuntos de sua especialidade, quando solicitado, inclusive prestar assessoramento preventivo; prestar informações e apresentar relatórios periódicos sobre suas atividades; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Horário: período normal de 33 horas semanais;
- Outras: o exercício do cargo exige a prestação de serviço externo, à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instituição: nível superior;
- Habilitação funcional: diploma de curso superior ou habilitação legal equivalente, complementado por curso de especialização nessa área.
- Idade: entre 23 e 50 anos.

RECRUTAMENTO:

PROGRESSÃO:

PROMOÇÃO:

LOTAÇÃO: Em Órgãos onde sejam necessários os serviços desta especialidade.

/MVLS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

18

ANEXO AO DECRETO N° 8173

CLASSE : MESTRE DE MÚSICA
SERVIÇO : EDUCAÇÃO E CULTURA
NÍVEL : IV
CÓDIGO : 1.4.1.06.12

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir e ser responsável pela atividade musical da Banda Municipal.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Ensaiar e dirigir a apresentação, mantendo a disciplina e a harmonia artística da Banda; testar e afinar os instrumentos musicais; dirigir pessoalmente as apresentações musicais; realizar os ensaios e transmitir instruções que julgar necessárias; proceder a substituições internas de instrumentos ou postos da Banda, de acordo com exigências do serviço; ministrar aulas teóricas e práticas aos componentes da Banda; adaptar meados para a execução por diversos grupos de músicos; fazer arranjos, preparar repertórios e sugerir apresentações musicais; solicitar aquisição de peças de músicas, instrumentos e outros elementos necessários à boa execução artística da Banda; realizar a inspeção e manter o preparo técnico da Banda; integrar comissões para selecionar os componentes da Banda; transmitir instruções, quanto ao zelo, manutenção e guarda dos instrumentos musicais da Banda; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Horário: período normal de 30 horas semanais;
- Outras: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município; sujeito ao trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- InSTRUÇÃO: nível superior;
- Habilitação funcional: diploma de Músico, devidamente registrado no órgão competente do MEC, e registro no Conselho Regional dos Músicos;
- Idade: entre 18 e 50 anos.

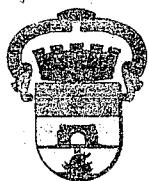
RECRUTAMENTO:

PROGRESSÃO:

PROMOÇÃO:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

/MVL



ANEXO AO DECRETO Nº 8173

CLASSE: CONTRAMESTRE DE MÚSICA
SERVIÇO: EDUCAÇÃO E CULTURA
NÍVEL: III
CÓDIGO: 1.3.1.03.09

SÍNTESE DOS DEVERES: Auxiliar o Mestre de Música em suas atividades artísticas e substituí-lo em seus impedimentos.

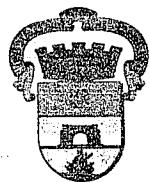
EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Substituir o Mestre de Música durante seus impedimentos; auxiliar o Mestre de Música em todas as suas funções de caráter técnico, comunicando ao mesmo quaisquer irregularidades; colaborar na elaboração de repertórios e arranjos; inspecionar os instrumentos musicais em uso, comunicando ao Mestre de Música qualquer deficiência ou dano constatado; participar, como instrumentista, nas apresentações musicais; verificar os instrumentos e o comparecimento dos músicos antes de qualquer apresentação em público; manter a seu cargo a disciplina, o asseio e a conservação do vestuário dos componentes da Banda; fazer cumprir as instruções quanto ao zelo, conservação e guarda dos instrumentos musicais; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 30 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município, sujeito ao trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 2º grau completo;
- b) Habilitação funcional: experiência comprovada na direção de Bandas Municipais; registro no Conselho Regional dos Músicos;
- c) Idade: entre 18 e 50 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

20

RECRUTAMENTO:

PROGRESSÃO:

PROMOÇÃO:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

/ESB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

21

ANEXO AO DECRETO N° 8173

CLASSE : MÚSICO INSTRUMENTISTA DE 1a. CLASSE
SERVIÇO : EDUCAÇÃO E CULTURA
NÍVEL : II
CÓDIGO : 1.2.1.02.07

SÍNTSE DOS DEVERES: Executar em nível adequado o instrumento para o qual foi qualificado; executar solos e responsabilizar-se pelo agrupamento musical.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar solos constantes da partitura, responsabilizando-se pelo agrupamento; transpor tonalidades; comparecer aos ensaios e apresentações públicas da Banda, dentro dos horários preestabelecidos, a fim de revisar o instrumento, partitura e demais elementos indispensáveis às apresentações; prestar máxima atenção às indicações e observações do Mestre durante os ensaios e apresentações públicas, a fim de manter a harmonia musical da Banda; responsabilizar-se pela conservação, guarda e limpeza do instrumento musical que lhe tenha sido confiado; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 30 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município; sujeito ao trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 1º grau completo;
- b) Habilitação funcional: experiência comprovada no cargo de músico de Banda; registro no Conselho Regional dos Músicos;
- c) Idade: entre 18 e 50 anos.

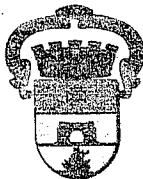
RECRUTAMENTO:

PROGRESSÃO:

PROMOÇÃO:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

/MVL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

22

ANEXO AO DECRETO N° 8173

CLASSE : COPISTA-ARQUIVISTA MUSICAL
SERVIÇO : EDUCAÇÃO E CULTURA
NÍVEL : II
CÓDIGO : 1.2.1.03.07

SÍNTESE DOS DEVERES: Cuidar e ter em perfeita ordem o repertório da Banda; fazer cópias de partituras musicais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Copiar partituras em forma de grade, desdobrando-as em seus respectivos instrumentos; fazer transposições tonais escritas; cuidar e manter ordenadas as partituras da Banda; preparar e providenciar na distribuição, com antecedência, das partes correspondentes a cada músico; indicar os locais onde serão colocadas as estantes do Mestre de Música e as estantes e cadeiras dos músicos; zelar pela conservação e manutenção dos materiais usados pela Banda; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 30 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município; sujeito ao trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 1º grau completo;
- b) Habilitação funcional: experiência comprovada no cargo de músico de Banda; registro no Conselho Regional dos Músicos;
- c) Idade: entre 18 e 50 anos.

RECRUTAMENTO:

PROGRESSÃO:

PROMOÇÃO:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

/MVL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

23

ANEXO AO DECRETO N° 8173

CLASSE : MÚSICO INSTRUMENTISTA DE 2a. CLASSE
SERVIÇO : EDUCAÇÃO E CULTURA
NÍVEL : II
CÓDIGO : 1.2.1.05.05

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar em nível adequado o instrumento para o qual foi qualificado.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Transpor tonalidades; comparecer aos ensaios e apresentações públicas da Banda, dentro dos horários preestabelecidos, a fim de revisar o instrumento, partitura e demais elementos indispensáveis às apresentações; prestar máxima atenção durante às indicações e observações do Mestre de Música durante os ensaios e apresentações públicas, a fim de manter a harmonia musical da Banda; responsabilizar-se pela conservação, guarda e limpeza do instrumento musical que lhe tenha sido confiado; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 30 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município; sujeito ao trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 1º grau incompleto;
- b) Habilitação funcional: experiência comprovada no cargo de músico de Banda; registro no Conselho Regional dos Músicos;
- c) Idade: entre 18 e 50 anos.

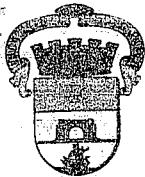
RECRUTAMENTO:

PROGRESSÃO:

PROMOÇÃO:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

/MVL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

24

ANEXO AO DECRETO Nº 8173

CLASSE: AUXILIAR DE COPISTA-ARQUIVISTA MUSICAL

SERVIÇO: EDUCAÇÃO E CULTURA

NÍVEL: II

CÓDIGO: 1.2.1.06.05

SÍNTESE DOS DEVERES: Distribuir o material musical, responsabilizando-se pelo arquivamento adequado, sob orientação do Copista-Arquivista Musical.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Colocar as estantes de música no lugar indicado, por ocasião de ensaios e apresentações; distribuir e recolher as partituras musicais; manter em arquivo adequado todas as partituras que compõem o repertório da Banda, sob orientação do Copista-Arquivista Musical; zelar pela conservação das estantes, partituras e outros materiais indispensáveis ao funcionamento da Banda; promover a limpeza e a conservação dos locais de ensaio ou apresentações musicais; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 30 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município; sujeito ao trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 1º grau incompleto;
- b) Habilitação funcional: experiência comprovada no cargo de músico de Banda; registro no Conselho Regional dos Músicos;
- c) Idade: entre 18 e 50 anos.

RECRUTAMENTO:

PROGRESSÃO:

PROMOÇÃO:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

/ESB